



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 124/15

CONTRATO Nº 515/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.297/15 – anexo ao de nº 06.094/15 - PREGÃO Nº 030/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, - ÓLEO DIESEL

ADITAMENTO: Altera o valor do litro do óleo diesel em virtude de reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.677.860/0001-65, sediada na Estrada Municipal de Paulínia, nº 7000 – Bairro Chácara Fortaleza – Paulínia/SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 10 de abril de 2015, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o valor do litro de óleo diesel de R\$ R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Devendo a CONTRATADA, completar a garantia contratual prestada em mais. R\$5.233,59 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

20 NOV 2015


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

Oberdan de Oliveira Porto
Chefe da Seção de Compras - FG
R.I. 4799-6

2. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3